

CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, N° 29.

FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº008/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. O município de Presidente Castello Branco, visando contribuir para formação e desenvolvimento trabalha com foco na profissionalização acadêmica de nossos munícipes oferecendo transporte escolar aos alunos que buscam o aperfeiçoamento profissional nas mais diversas áreas, com este fito, necessitamos realizar a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte aos alunos que frequentam cursos de graduação na cidade de Joaçaba/SC. Sendo assim, obriga a administração a atender as necessidades

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

torna os custos menos elevado.

Os serviços de transporte rodoviário de universitários/estudantes têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

destes alunos proporcionando o acesso ao ensino a todos independentemente de qualquer

condição física ou econômica, considerando que a contratação de empresa terceirizada

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.





CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.

FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

A melhor escolha deve-se a possível contratação sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em transporte rodoviário coletivo, para transportar estudantes e universitários. Neste sentido, segue indicação de fornecedores/prestadores de serviços:

- Empresa Branco Bus que faz sentido Concórdia Joaçaba passando pela BR 282.
 Conforme comprovado no e-mail
- 2- Empresa Reunidas conforme contato via e-mail n\u00e3o tem linha que faz este roteiro.
 Comprova\u00f3\u00e3es em anexo (e-mail)
- 3- Empresa EstrelaTur conforme contato via e-mail não faz a linha que tenho interesse em contratar.

Comprovações em anexo (e-mail)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

solução proposta é a contratação de empresa especializada fornecimento/prestação de serviços de transporte rodoviário para estudantes/universitários, visto que atualmente o município faz transporte regularmente da sede do município sendo que para isso é deslocado um veículo Van (Sprinter placas RDY1F71) e um motorista de segunda a sexta feira para este transporte. Levando em consideração que os alunos frequentam as aulas conforme previsto no calendário acadêmico visto que no período de julho durante o recesso escolar o transporte não irá se deslocar para Joaçaba, o valor cobrado será mensal devendo a empresa ter disponibilidade para transportar até 07 alunos. Sendo assim existe a viabilidade de contratação de transporte privado destes alunos, que serão apanhados em Linha Castelhano – Jaborá com sentido à Joaçaba/UNOESC e trajeto inverso no final das aulas, com aproximadamente 100 quilômetros a cada deslocamento. Quanto ao transporte da sede do Município até Linha Castelhano – Jaborá este seria executado pela empresa TRANSPORTES LUMATUR LTDA - ME sob





CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, N° 29.

FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

21.405.689/0001-04, já contratada pelo Município e que faz o deslocamento dos acadêmicos até a cidade de Concórdia-SC.

Assim, o Município deixaria de efetuar o pagamento de remuneração ao motorista servidor efetivo, bem como o deslocamento de veículo de passageiros. Portanto, a economicidade é evidente sendo que o custo operacional do veículo Sprinter RDY1F71 incluindo 13° salário e férias do motorista é de:

- ✓ Motorista (pessoa civil) R\$ 3.060,00;
- ✓ Encargos Sociais R\$ 675,00;
- ✓ Combustíveis e Lubrificantes R\$ 1.800,00;
- ✓ Custo operacional (pneus, oficina, reposição de peças, desgastes naturais, seguros e etc... R\$ 2.500,00;
- √ Taxas Deter R\$ 130,00;
- ✓ Totalizando um valor de R\$ 8.165,00

Fonte: Contadoria Municipal

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Os itens estão em quantidades para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto durante o ano de 2024, conforme tabela em anexo:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para chegar à estimativa do valor dessa contratação foi utilizado os seguintes parâmetros:





CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, N° 29. FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

- Pesquisa direto com fornecedor: Empresa Branco Bus, CNPJ nº 27.549.578/0001-58, com sede na cidade de Catanduvas -SC.
- 2. Contratações realizadas por outros municípios;

Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, efetuei a pesquisa na data de 15 de março de 2024 as 13h30min, localizando contratações com o objeto similar somente contratado por Kms rodados no município de PARAISO DO SUL/SC.

3. Pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;

No portal Nacional de contratações publicas efetuei a pesquisa na data de 21 de fevereiro de 2024 as 10:00hs, tendo localizado contratações com objeto similar de nossa contratação no Município de Salvador do Sul-RS

Todos os documentos comprobatórios necessários estão em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUAN	UNID	R\$ VALOR MENSAL	R\$ VALOR ANUAL
1	Serviço mensal de transporte coletivo de passageiros, para alunos estudantes universitários devidamente matriculados em instituições de ensino na cidade de Joaçaba -SC, com transporte que faz roteiro passando por Linha Castelhano Jaborá/SC às 18h00min até a cidade de Joaçaba/SC, fazendo sentido reverso, às 22h 30 min do município de Joaçaba/SC. A empresa deverá ter disponibilidade de vaga para transportar até 07 alunos, compreendendo os dias letivos do calendário acadêmico de segunda a sexta-feira.	12	Serv.	R\$ 4.340,00	R\$ 52.080,00

6. Será utilizada a média e em anexo os orçamentos coletados.





CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, N° 29.

FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbram contratações correlatas vigentes nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá





CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.

FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados no tópico anterior. O pagamento será feito em até 30 dias, após o recebimento definitivo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta aquisição, ademais impactos ambientais residuais gerados na fabricação dos bens e no acondicionamento e descarte correto dos resíduos sólidos gerados é de responsabilidade da empresa contratada, minimizando assim, os impactos ambientais e seus efeitos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade, deverão ser repassadas pela fiscalização competente

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:





CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.

FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

Após ser feito o estudo técnico preliminar a melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada no ramo de transporte rodoviário escolar a prestação deste serviço, diante do custo apurado no item 4.

Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública. Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

13. NOME DO SERVIDOR: Andressa Paula Borsatti

DATA: 07 maio de 2024